



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **MENSAGEM N.º 992, DE 2024**

**(Do Poder Executivo)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.644, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará. - TVR 507/2024 - Portaria nº 5.644, de 07 de novembro de 2019 - Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, no município de São Sebastião da Boa Vista - PA.

**DESPACHO:**

TRANSFORMADA EM : TVR-507/2024

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 992

Apresentação: 27/09/2024 11:42:00.000 - MESA

MSC n.992/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.644, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Fundação Rádio FM Educadora Itaguay Nossa Senhora da Conceição, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00193/2023 MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Apresentação: 27/09/2024 11:42:00.000 - MESA

MSC n.992/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.022537/2014-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13953/2019/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 798/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e pelo Despacho DILEC SEI nº 4732248, acompanhado da Portaria 5644, de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de outubro de 2013, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 02.858.045/0001-27, nos termos da Portaria nº 696, de 2001, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 661, de 2003, vinculada ao FISTEL nº 50011726679, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de São Sebastião da Boa Vista, estado do Pará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade Boa Vista, estado do Pará, por meio do canal 263E, serviço esse outorgado mediante Portaria de nº 10, de 10 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2001, e pelo Decreto Legislativo nº 661, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2003.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

**FIM DO DOCUMENTO**